



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/20

ORDEM DE COMPRA Nº 66/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente Enfermeira Rosângela Gomes Schneider, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 15/2021, com a seguinte descrição:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<p>Scanners portáteis com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentação vertical, scanner duplex colorido- Dispositivo fotoelétrico: (CIS) Contact Image Sensor- Resolução óptica: até 600 x 600 dpi- Resolução interpolada: 1200 x 1200 dpi- Profundidade de bit de cor: RGB x 48 bits entrada / 24 bits saída- Velocidade de digitalização de 20 ppm/40 ipm (ou superior): 200 dpi preto e branco, colorido, tons de cinza- Tamanho mínimo documento: 8,0cm X 8,0cm (ou menor)- Características ecológicas: RoHS ou 2008 EuP ou Energy Star ou EPEAT Silver- Suprimento de papel - Vida útil estimada - Rolete: 100.000 folhas / Separador: 10.000 folhas- Deve suportar no mínimo os tamanhos de papéis A4, A5, A6, B5, C6, DL- Conectividade: padrão USB 2.0 compatível com USB 3.0- Energia: Voltagem nominal AC 120 - 240 V; fonte de energia com entrada 100-240 VAC- Digitalização: Outros - ADF com capacidade de 20 páginas e funções de Ligar, Digitalizar, Cancelar.- Informações Adicionais: Sistemas Operacionais: Windows 7, 8/8.1, 10; Mac OS X 10.6.8 - 10.12.x- Garantia Mínima de 1 ano.	12 unidades	R\$ 1.098,00 (hum mil e noventa e oito reais)	R\$ 13.176,00 (treze mil e cento e setenta e seis reais)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EMPRESA CONTRATADA

EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 84.948.991/0001-29

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando o que consta no Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 15/21.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 421/20 sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/21, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra, o Sr. Patrick Pantoja – Analista – Programador (titular), e o Sr. Fábio de Almeida Pereira – Analista - Área de Tecnologia (suplente).

Porto Alegre, 09 de setembro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS 42.185 - ENF
Presidente